



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Emirella Perpétua Souza Martins**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Antonio Roberto Possas de Carvalho**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Mário Quita Neto**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Cleiton Marino Santana**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Andrea Carolina Melo de Oliveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Lucas Ribeiro Ductievicz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Zilmar Dias da Silva**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Lei.....	01
<b>Secretarias</b> .....	<b>03</b>
<b>Procuradoria Geral do Município</b> .....	<b>03</b>
<b>Superintendência de Contratos e Convênios</b> .....	<b>03</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	<b>05</b>
Portaria .....	05
<b>Superintendência de Licitação</b> .....	<b>05</b>
<b>Contratações Diretas</b> .....	<b>05</b>
<b>Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares</b> .....	<b>05</b>
<b>Secretaria Municipal de Defesa Social</b> .....	<b>05</b>
Portaria .....	05
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação</b> .....	<b>06</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>06</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b> .....	<b>10</b>
Portaria .....	10
<b>Secretaria Municipal de Gestão Fazendária</b> .....	<b>10</b>
Portaria .....	10
<b>Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana</b> .....	<b>11</b>
Portaria .....	11
<b>Conselhos</b> .....	<b>11</b>
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA</b> .....	<b>11</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>11</b>
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI</b> .....	<b>11</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>11</b>

### Atos do Prefeito

#### Lei

#### LEI Nº 5.414/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras sobre alteração do PPA (Pano Plurianual nº 4.854/2021 e suas alterações 5.347/2024), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.348/2024) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 5.349/2024), para abertura de Crédito Adicional Suplementar, Criação do Conselho Gestor e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras, órgão da administração direta do Município de Várzea Grande-MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural no município.

Parágrafo único. As ações financiadas pelo FMT poderão abranger:

I - expansão e modernização do transporte público e coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis e travessias seguras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, garantindo a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 4º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no Art. 2º, observando os princípios de transparência, eficiência e legalidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Viação e Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da referida Secretaria.

Art. 5º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 6º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 7º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Viação e Obras deverá submeter relatórios trimestrais à Prefeitura Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas pelo Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 9º Ficam criadas, no âmbito das peças orçamentárias do Município de Várzea Grande, as rubricas orçamentárias.

Art. 10. A abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, vinculados às rubricas criadas por esta Lei, observará os limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande.

Art. 11. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade 2.359 – **Manutenção Fundo Municipal de Transporte**, no valor de **R\$ 2.195.783,28** (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.195.783,28 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), destinados à criação do novo projeto/atividade bem como os elementos de despesa conforme segue:

#### CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	03	Fundo Municipal de Transporte
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0023	Gestão de Transporte
Projeto/Atividade	2.359	<b>Manutenção Fundo Municipal de Transporte</b>

#### DETALHAMENTO

#### FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	017590000000	909.154,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.2.90.39	017590000000	623.629,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	017590000000	463.000,28

Material e Equipamentos Permanentes	4.4.90.52	017590000000	200.000,00
<b>Total</b>			<b>2.195.783,28</b>

Art. 13. O detalhamento específico da criação do Projeto/Atividade 2359 mencionado nos artigos anteriores e as respectivas fontes de recursos, altera os Projeto/Atividade 1.558. 2243 e 2292 previstos nas leis nºs 5.347/2024, 5.348/2024 e 5.349/2024.

Parágrafo único. A alteração especificada no caput, em conformidade com a lei nº 4.320/64, será realizada por anulação de dotação orçamentária nos Projeto/Atividade 1.558, 2243 e 2292, sendo em conformidade com a seguinte ação:

#### CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0022	Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.558	Construção Pontes Concreto/Madeira

#### DETALHAMENTO

#### FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	017590000000	400.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	017590000000	463.000,28

#### CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0022	Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2.243	Recuperação de Vias não Pavimentadas

#### DETALHAMENTO

#### FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	017590000000	209.154,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	017590000000	100.000,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0022	Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2.292	Manutenção de Infraestrutura Urbana

#### DETALHAMENTO

#### FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	017590000000	300.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	017590000000	523.629,00
Material e Equipamentos Permanentes	4.4.90.52	017590000000	200.000,00

Art. 14. Fica dispensado ao Poder Executivo Municipal de indicar fonte para cobertura do crédito suplementar destinado no artigo 12, por se tratar de remanejamento de crédito, não havendo aumento de despesas.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de até 90 dias, promovendo os ajustes necessários junto ao órgão de contabilidade pública e demais setores responsáveis pelo planejamento e execução orçamentária.

Art. 16. O Projeto/Atividade 2.359 não cria aumento de despesas, traz apenas ajuste de necessidade à execução de serviços, para o saldo entre Projetos/Atividades já previstos no planejamento anterior, em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 17. Fica criado o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Transporte – CMGFMT, o qual será deliberativo, composto de 10 (dez) membros, de composição

paritária, sendo 05 (cinco) membros do Governo e 05 (cinco) membros da sociedade civil.

§1º Serão representantes do Governo:

I - 01 (um) membro titular, e seu respectivo suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras;

II - 01 (um) membro titular, e seu respectivo suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

III - 01 (um) membro titular, e seu respectivo suplente, indicado pelo Gabinete da Prefeitura;

IV - 01 (um) membro titular, e seu respectivo suplente, indicado pela Procuradoria Municipal; e

V - 01 (um) membro titular, e seu respectivo suplente, indicado pela Câmara Municipal.

§2º Os membros da sociedade civil organizada, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos mediante audiência pública, garantido assento à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de Várzea Grande.

§3º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho.

§4º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

§5º A Presidência do Conselho será exercida por membro representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

§6º Todos os atos, inclusive as atas das reuniões e deliberações, deverão ser publicadas em diário oficial.

§7º Compete ao Conselho:

I - fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do fundo;

II - deliberar sobre aplicação dos recursos;

III - fiscalizar e acompanhar a implantação de políticas de transporte; e

IV - deliberar sobre temas relacionados ao transporte local.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 10 de junho de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Secretarias**

**Procuradoria Geral do Município**

**Superintendência de Contratos e Convênios**

## Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 057/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa TELECOM SOUTH AMERICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.777.002/0001-17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto Municipal nº 81/2023 - regulamentação da Lei Nacional nº 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande. ;Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Lei nº8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Regulamento nº 632, de 07/03/2014, Anatel - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações; Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), Anatel nº574, de 28/10/2011; Demais normas regulamentares expedidas pela Anatel; ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 05/2025, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 208/2019, na 4ª Retificação ao Termo de Referência nº 02/2025 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1029251/2025. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso à Internet Dedicado - Link Principal e Link de Contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste contrato e as demais condições do Edital e seus anexos. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), que será pago em parcelas mensais de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela

contratada. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Joelson Pereira da Silva Junior, portador do CPF nº XXX.789.441-XX, matrícula: 166674 Secretaria Municipal de Administração, e como fiscal suplente o servidor Fernanda Deitos Almeida Pereira, portador CPF nº XXX. 860.761-XX, matrícula: 166599 Secretaria Municipal de Administração. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Wellington Apolinário dos santos, e inscrito no CPF sob o nº. XXX. 860.671-XX, matrícula n. 166670 da secretaria Municipal de Saúde, e como fiscal suplente o servidor Marcelo de Souza Fernandes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº.XXX.302.621-XX, Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2025.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

TELECOM SOUTH AMERICA LTDA

CONTRATADA

## Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 135/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.049.599/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelos artigos 57, II, §2º da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 135/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 1045025/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: O valor total para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de R\$ 3.970.072,69 (três milhões, novecentos e setenta mil, setenta e dois reais e sessenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/0160/0162/0171/0170. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93). Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, na função de titular o servidor WALFRIDO DE SOUZA BENEVIDES, matrícula n. 166594, e na função de suplente o servidor JOSÉ ABREU LUCENA JÚNIOR, matrícula n. 166601.. Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, o servidor JONATHAN DE CAMPOS, inscrito no CPF n. xxx.252.821-xx, matrícula n. 172817, e Fiscal Suplente a servidora JHENNYFER VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. xxx.293.621-xx, matrícula n. 173645. Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato, a servidora JANE CASSIA DUARTE VENTURA, inscrita no CPF n. xxx.523.881-xx; Fiscal Suplente a servidora LETÍCIA BALDINI DA COSTA, inscrito no CPF n. xxx.724.671-xx. Controladoria Geral do Município, que designa neste ato, na função de fiscal titular o servidor ELINILTON CLEBSON MIRANDA, inscrita no CPF n. xxx.261.861-xx, matrícula n. 13626; e o servidor suplente, SANDRA ELISA MIRANDA, inscrita no CPF n. xxx.890.991-xx, matrícula n. 168049. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, o servidor AUGUSTO CEZAR DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CPF n. xxx.901.721-xx, e Fiscal Suplente a servidora THAIS CORRÊA DOS SANTOS, inscrito no CPF n. xxx.731.701-xx. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na função de fiscal titular a servidora MARCELY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrita no CPF n. xxx.579.981-xx, matrícula n. 86891, e fiscal suplente a servidora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrita no CPF n. xxx.173.021-xx, matrícula n. 151824. Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de titular o servidor JOÃO SIDNEY FERRAZ LEITE, inscrito no CPF n. xxx.659.971-xx, matrícula n. 160328. Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, a servidora SIRLEI SIALECKI, inscrito no CPF n. xxx.054.301-xx, matrícula n. 43769; e Fiscal Suplente o servidor ROBERTO AUGUSTO DIAS, inscrito no CPF n. xxx.422.981-xx, matrícula n. 40105. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, na função de fiscal a servidora LUCIANE SILVA MORAES, inscrita no CPF n. xxx.124.021-xx, matrícula nº 28610, e fiscal suplente a servidora DEUSILENE GOMES SANTANA JORGE, inscrito no CPF n. xxx.341.821-xx, matrícula nº 166666. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, CPF n. XXX.037.031-XX, matrícula n. 168633, e fiscal suplente RODRIGO CABRAL DE SOUZA, inscrito no CPF n. xxx.530.821-xx,

matrícula n. 168624. Secretária Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, o servidor DELCI BALEIRO SOUZA JÚNIOR, CPF n. xxx.991.321-xx matrícula n. 168830; e Fiscal Suplente a servidora KARYME OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO, inscrita no CPF n. xxx.961.351-xx, matrícula n. 166702. Secretária Municipal de Governo, que designa neste ato, MARCELLY CANDIOTTI TOSKAN, CPF n. xxx.117.071-xx, matrícula n. 166615, e Fiscal Suplente JOMAR JOSÉ TAVARES, CPF n. XXX.432.601-XX, matrícula n. 166607. Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, como Fiscal o servidor CARLOS MAGNO ÓTACIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. xxx.367.261-xx, matrícula n. 166.640, e como fiscal Suplente o servidor PEDRO ROSA RONDON, inscrito no CPF n. xxx.230.781-xx, matrícula n. 132326. Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, a servidora LETÍCIA VITOR DIAS DA SILVA, matrícula n. 172857; e Fiscal Suplente a servidora LAURA FENANDA PRATES SOARES, matrícula n. 172223. Secretária Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, a servidora REGIANE MARLI FROES RODRIGUES, matrícula n. 168699; e o servidor EVERSON SANHEZ PARRA, matrícula n. 168568;

DATA DE ASSINATURA: 01.07.2025

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RICARDO ALEXANDRE DA C. AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MARCOS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CELSO LUIS PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA GERAL

MARIO QUIDÁ NETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BENEDITO LUCAS MIRANDA

SECRETARIA DE GOVERNO

A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

#### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 24.465.407/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretária Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 070/2021 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1045043/2025. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de instituição especializada na organização de certames públicos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para a devida avaliação técnica de eventuais candidatos, com vistas ao provimento efetivo de cargos públicos de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, conforme a lei de criação dos cargos e a Constituição Federal; e de PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, para seleção de eventuais candidatos, com vistas à contratação temporária, para o exercício de funções de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, certames esses

promovidos por órgãos públicos, da administração direta ou indireta, do município de Várzea Grande – MT. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação em 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ter a sua duração prorrogada conforme Artigo 57, inciso II da Lei n. 8666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, ou até que se homologue novo processo licitatório. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado serão realizados pelo servidor da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, na função de titular, o senhor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. xxx.949.191-xx, matrícula n. 131375; e, na função de suplente, o servidor DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. xxx.490.751-xx, matrícula n. 141682, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2025

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON

Contratada

## Extrato de Termo de Fomento

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 035//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 63/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1052069/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Transformando Vidas" é a oferta de atividades artísticas culturais e esportivas de cunho educacional, contribuindo para o desenvolvimento social, mental e físico às crianças e adolescentes, entre 11 e 17 anos, em contra turno escolar e vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 207.852,14 (duzentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos.), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 6 (seis) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF nº xxx.627.471-xx, e matrícula n. 144006; e, na função de suplente, a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº xxx.580.541-xx, e matrícula n. 164817.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 12//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 06.237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 35/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1025756/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para o atendimento de 70 (setenta) alunos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O

acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA inscrita no CPF n. xxx.300.461-xx; e, na função de suplente, a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. xxx.780.651-xx.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## Secretaria Municipal de Administração

### Portaria

PORTARIA Nº 575/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1037150/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, ocupado pela servidora **WENDESLANY DA SILVA LIMA TEIXEIRA NOVAIS**, matrícula nº **132883**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 07/03/2025 a 07/03/2028.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Antônio Roberto Possas de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Superintendência de Licitação

### Contratações Diretas

### Ratificação de Adesão

**ADESÃO N 17/2025 - Processo n. 1053772/2025.** Adesão a Ata nº 48/2023 do Pregão eletrônico n.49/2023 da Prefeitura Municipal de Juara/MT, tendo como objeto a contratação de serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo valor totaliza a importância de o valor de R\$ 1.373.784,00 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e cuja empresa proponente é PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ:08.197.371/0001-17, justificada a Adesão, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2025. **INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

## Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

### Portaria

PORTARIA Nº 711/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 012/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 1229/2025/Gabinete/SMS-VG, datado de 01/04/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 709/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 008/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 03 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 683/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, objeto do processo administrativo disciplinar nº 006/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 17 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 682/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 17 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Defesa Social

### Portaria

## PORTARIA Nº.049/SMDS/VG, de 02 de julho de 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo firmado com a empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 063/ASSESSORIA JURÍDICA/SAD/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador Operacional, como **Fiscal Titular** e a senhora **SIRLEI SALETE PIASECKI**, lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 46/2024, entre a empresa Valor Gestão e Serviços Tecnológicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.679.014/2001-14, e a Secretaria de Defesa Social, cujo o objeto é: a "contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluso o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LOURINEY DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Defesa Social

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

### Procedimento Administrativo

#### Edital

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO PARQUE SABIÁ I E II"

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 07928408 SJ/MT e do CPF n.º 667.782.471-34, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com sede na Avenida da FEB, n.º 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr.(a) **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, brasileira, portadora do RG n.º 12219266 SSP/SP e do CPF n.º 859.302.611-72, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 902703/23 e 1025391/25 do núcleo urbano informal consolidado denominado "**LOTEAMENTO PARQUE SABIÁ I E II**", regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII – N. 4.076 – no dia 27 de setembro de 2022, páginas 711 a 714;

**CONSIDERANDO** que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

**CONSIDERANDO** que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

#### NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CARTÓRIO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
1	3	9784	1º Ofício Várzea Grande	JOSEFINA MADALENA DOS SANTOS LIMA	208.803.161-87
2	6	14219	1º Ofício Várzea Grande	RAIMUNDA DA SILVA DUTRA	240.819.141-68
2	16	53374	1º Ofício Várzea Grande	WALDEMAR HENRIQUE GRION MATOS	217.485.518-68
2	17	53375	1º Ofício Várzea Grande	WALDEMAR HENRIQUE GRION MATOS	217.485.518-68
3	6	26033	1º Ofício Várzea Grande	DENISE CELINA GRIGOLI	545.532.021-15
3	7	26034	1º Ofício Várzea Grande	DENISE CELINA GRIGOLI	545.532.021-15
3	12	36382	1º Ofício Várzea Grande	MANOEL SOTERIO DA SILVA	293.387.351-68
3	13	36383	1º Ofício Várzea Grande	MANOEL SOTERIO DA SILVA	293.387.351-68
5	1	26055/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	2	26056/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	3	26057/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	4	26058/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	5	26059/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	6	26060/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	7	26061/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	8	26062/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	10	34215	1º Ofício Várzea Grande	LICINIO SANTANA DA COSTA	162.007.561-04
5	11	34216	1º Ofício Várzea Grande	ALTAMIRO TABORDA	837.604.588-15
5	12	34217	1º Ofício Várzea Grande	WILLI FRANZ NEHLS	220.500.439-53
5	13	34218	1º Ofício Várzea Grande	LICINIO SANTANA DA COSTA	162.007.561-04
5	14A	111347	1º Ofício Várzea Grande	NOEL ISIDORO DE ARAUJO	057.574.588-60
5	14B	111348	1º Ofício Várzea Grande	NOEL ISIDORO DE ARAUJO	057.574.588-60
5	15A	111349	1º Ofício Várzea Grande	NOEL ISIDORO DE ARAUJO	057.574.588-60

5	15B	111350	1º Ofício Várzea Grande	CONSTRUTORA DELTA EIRELI	40.173.552/0001-16
5	16A	111351	1º Ofício Várzea Grande	CONSTRUTORA DELTA EIRELI	40.173.552/0001-16
5	16B	111352	1º Ofício Várzea Grande	PAULO CESAR SPILLER	303.263.478-44
5	17A	111353	1º Ofício Várzea Grande	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	039.314.771-18
5	17B	111354	1º Ofício Várzea Grande	SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DE PINHO	629.470.281-04
5	18	34223	1º Ofício Várzea Grande	NOEL ISIDORO DE ARAUJO	057.574.588-60
5	19	34224/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	20	26063/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
5	21	26064/113596	1º Ofício Várzea Grande	CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65
8	1	26025	1º Ofício Várzea Grande	GONÇALINO PIRES DO PRADO	545.377.701-04
8	14	13212	1º Ofício Várzea Grande	DARCY PEDROSO DE ALMEIDA	111.140.961-72
8	15	13213	1º Ofício Várzea Grande	DARCY PEDROSO DE ALMEIDA	111.140.961-72
8	20	29909	1º Ofício Várzea Grande	JOSE SALOMÃO BEZERRA	208.464.951-04
13	5	34772	1º Ofício Várzea Grande	CELINA ANTONIA DE SOUZA	177.801.601-49
16	2	26026	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04
16	3	26027	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04
16	4	26028	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04
16	5	26029	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04
16	6	26030	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04
16	9	26031	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04
16	12	26032	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIA JESUS DE ARRUDA	329.107.971-04
16	17	30034	1º Ofício Várzea Grande	GENY JULIA DA SILVA	109.530.271-04
16	18	30035	1º Ofício Várzea Grande	APARECIDA GOMES DA SILVA	487.178.001-53
16	19	30036	1º Ofício Várzea Grande	MARIA ERCILIA GOMES	299.619.121-87
16	20	31496	1º Ofício Várzea Grande	APARECIDA GOMES DA SILVA	487.178.001-53
18	7	15817	1º Ofício Várzea Grande	MURILO GENGUINI	207.234.829-34
18	8	15818	1º Ofício Várzea Grande	MURILO GENGUINI	207.234.829-34
18	13	8850	1º Ofício Várzea Grande	EDIMAR BENTO COSTA	708.718.471-91

18	14	8851	1º Ofício Várzea Grande	EDIMAR BENTO COSTA	708.718.471-91
19	1	33797	1º Ofício Várzea Grande	DERGAN ANTONIO BARACAT	305.153.007-72
19	2A	120558	1º Ofício Várzea Grande	JSBC NEVES PARTICIPAÇÕES LTDA	44.694.477/0001-90
19	2B	120559	1º Ofício Várzea Grande	CAMILLA PAULLA MACHADO NEVES	035.927.981-38
19	3	33799	1º Ofício Várzea Grande	JUDITH DO CARMO SILVA	229.586.731-20
19	4	33800	1º Ofício Várzea Grande	JUDITH DO CARMO SILVA	229.586.731-20
19	21	33801	1º Ofício Várzea Grande	DERGAN ANTONIO BARACAT	305.153.007-72
19	22	33802	1º Ofício Várzea Grande	DERGAN ANTONIO BARACAT	305.153.007-72
20	1	4788	1º Ofício Várzea Grande	MARCILIO GARCEZ JORTE FILHO	138.726.801-53
21	8	31369	1º Ofício Várzea Grande	ROBERTO EIJI KOGA	030.582.121-00
21	9	31370	1º Ofício Várzea Grande	ROBERTO EIJI KOGA	030.582.121-00
21	10	31371	1º Ofício Várzea Grande	ROBERTO EIJI KOGA	030.582.121-00
21	11	31372	1º Ofício Várzea Grande	ROBERTO EIJI KOGA	030.582.121-00
21	12	31373	1º Ofício Várzea Grande	ROBERTO EIJI KOGA	030.582.121-00
22	15	13214	1º Ofício Várzea Grande	CANDIDO FERREIRA COSTA	045.971.501-10
22	16	13215	1º Ofício Várzea Grande	CANDIDO FERREIRA COSTA	045.971.501-10
23	4	13211	1º Ofício Várzea Grande	NIVALDO FERREIRA	209.355.101-25
23	7	8938	1º Ofício Várzea Grande	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	487.349.181-91
23	8	8939	1º Ofício Várzea Grande	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	487.349.181-91
23	16	19186	1º Ofício Várzea Grande	SIMIÃO DE ARRUDA E SILVA	209.333.391-00
23	18	13216	1º Ofício Várzea Grande	APOLONIO ALVES CABRAL	140.444.631-15
23	19	13217	1º Ofício Várzea Grande	APOLONIO ALVES CABRAL	140.444.631-15
24	1	44134	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	2	44135	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	3	44136	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	4	44137	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	5	44138	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	6	44139	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-

24	7	44140	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	8	44141	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	9	44142	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	10	44143	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	11	44144	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	12	44145	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	13	44146	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	14	44147	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	15	44148	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	16	44149	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	17	44150	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	18	44151	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	19	44152	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
24	20	44153	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
25	8	7391	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
25	9	7392	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
25	10	7393	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
25	11	7394	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
25	12	7395	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
25	13	7396	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
25	14	7397	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
25	15	7398	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
25	16	7399	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
25	17	7400	1º Ofício Várzea Grande	NEY ABBADIA DE OLIVEIRA	007.561.726-91
26	18	17960	1º Ofício Várzea Grande	RAIMUNDO CAETANO DA SILVA	065.387.201-10
26	19	17961	1º Ofício Várzea Grande	RAIMUNDO CAETANO DA SILVA	065.387.201-10
26	20	17962	1º Ofício Várzea Grande	RAIMUNDO CAETANO DA SILVA	065.387.201-10
27	1	7348	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04

27	2	7349	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
27	3	7350	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
27	4	7351	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
27	5	7352	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
27	6	7353	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
27	7	7354	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
27	8	7337	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	9	7338	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	10	7339	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	11	7340	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	12	7341	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	13	7342	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	14	7343	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	15	7344	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	16	7345	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	17	7346	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	18	7347	1º Ofício Várzea Grande	EDSON LUIZ MIYAHIRA	173.795.121-53
27	19	7355	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
27	20	7356	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
27	21	7357	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
27	22	7358	1º Ofício Várzea Grande	RUY CARLOS MAYAHIRA	176.866.871-04
28	13	7034	1º Ofício Várzea Grande	ELIANA ALENCAR DE MOURA	843.994.491-87
28	20	18276	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDETE DOS SANTOS FIGUEIREDO	006.860.971-06
29	8	34456	1º Ofício Várzea Grande	DELVAIR DORNELLAS DA SILVEIRA	144.411.526-04
29	9	34457	1º Ofício Várzea Grande	DELVAIR DORNELLAS DA SILVEIRA	144.411.526-04
29	16	34458	1º Ofício Várzea Grande	DELVAIR DORNELLAS DA SILVEIRA	144.411.526-04
29	17	34459	1º Ofício Várzea Grande	DELVAIR DORNELLAS DA SILVEIRA	144.411.526-04
30	10	9261	1º Ofício Várzea Grande	RAIMUNDO MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA	176.892.793-68

31	1	44154	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	2	44155	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	3	44156	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	4	44157	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	5	44158	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	6	44159	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	7	44160	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	8	44161	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	9	44162	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	10	44163	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	11	44164	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	12	44165	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	13	44166	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	14	44167	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	15	44168	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	16	44169	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	17	44170	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	18	44171	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	19	44172	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
31	20	44173	1º Ofício Várzea Grande	SUPERMERCADO A L LTDA	-
36	10	6223	1º Ofício Várzea Grande	PEDRO PAULO DE CAMARGO	206.532.981-53
36	18	13747	1º Ofício Várzea Grande	ANIDO VIEIRA	006.609.651-00
36	19	13748	1º Ofício Várzea Grande	ANIDO VIEIRA	006.609.651-00
41	1	9382	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72
41	2	9383	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72
41	3	9384	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72

41	4	9385	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72
41	5	9386	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72
41	6	9387	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72
41	12	9389	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72
41	13	9389	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72
41	14	9390	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72
41	15	9391	1º Ofício Várzea Grande	ANA LUCIA MORAIS DE OLIVEIRA BERNARDINO SILVA	406.007.936-72
42	2	37074	1º Ofício Várzea Grande	CICERO BEZERRA DA SILVA	079.361.921-15
42	3	37075	1º Ofício Várzea Grande	CICERO BEZERRA DA SILVA	079.361.921-15
43	11	7035	1º Ofício Várzea Grande	DILSON CASSIANO LEITE	039.171.341-87
43	12	7036	1º Ofício Várzea Grande	DILSON CASSIANO LEITE	039.171.341-87
43	13	7037	1º Ofício Várzea Grande	DILSON CASSIANO LEITE	039.171.341-87
43	14	7038	1º Ofício Várzea Grande	DILSON CASSIANO LEITE	039.171.341-87
43	15	7039	1º Ofício Várzea Grande	DILSON CASSIANO LEITE	039.171.341-87
45	22	20464	1º Ofício Várzea Grande	GILDA BEZERRA DE SOUZA	039.994.818-03
46	7	25451	1º Ofício Várzea Grande	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	406.542.221-34
51	5	33699	1º Ofício Várzea Grande	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68
51	6	33700	1º Ofício Várzea Grande	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68
51	7	33701	1º Ofício Várzea Grande	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68
51	8	33702	1º Ofício Várzea Grande	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68
51	9	33703	1º Ofício Várzea Grande	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68
51	11	33704	1º Ofício Várzea Grande	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68
51	12	33705	1º Ofício Várzea Grande	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68
51	13	33706	1º Ofício Várzea Grande	AUGUSTO JOSE COSTA	091.439.121-68

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados

da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 902703/23 e 1025391/25 do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO PARQUE SABIÁ I E II". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VÁRZEA GRANDE/MT, 25 de junho de 2025.

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

## Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 110/2025

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço n. 226/2024**, entre a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da Ata Registro de Preço n. 226/2024:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o Senhor **Edvaldo Reginaldo Claro**, brasileiro, servidor público municipal, matrícula n. 174332, como **Fiscal Titular**, em substituição ao Senhor **Jair Martins Aragon Gama**, matrícula n. 168683, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço n. 226/2024 celebrado com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**, que tem por objeto: "(...) registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armários, armamentos e tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande."

**Art. 2º**. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** - Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

### Portaria

PORTARIA CONJUNTA SMGF/PGM Nº 02/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu o novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que regulamenta a criação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e dispõe sobre a transição federativa e os mecanismos de arrecadação compartilhada;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024 (PLP 108/2024), que propõe, entre outras, a criação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS), com competência para editar normas gerais, administrar o novo imposto de gestão compartilhada entre Estados e Municípios, regular o processo administrativo de resolução de conflitos, definir critérios de partilha da arrecadação e disciplinar o tratamento dos saldos de créditos de ICMS durante a transição para o IBS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a adequação institucional, normativa, tecnológica e operacional da Administração Tributária Municipal às novas diretrizes do Sistema Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização, revisão e aperfeiçoamento do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, em conformidade com as diretrizes da Reforma Tributária, com os princípios da justiça fiscal e da eficiência arrecadatória;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância de constituir grupo técnico multidisciplinar para auxiliar na análise da legislação vigente e propor os ajustes normativos pertinentes;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de auxiliar os órgãos competentes na análise, revisão e proposta de reforma do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

#### I – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

Adriana Schlitter;

Christian Laert Campos de Almeida;

Daniel da Silva Martins Neto;

Eder Silva Lourenço;

Hellen Mamedes Ferreira Pazin;

Maxwel Silva Alves;

Miriam Helena Crepaldi de Barros; e

Washington Luiz Lopes Filho.

#### II – Representante da Procuradoria-Geral do Município:

Anderson Ricardo Pereira Cajango; e

Kássia Rabelo Silva.

**§ 1º** – Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos, devendo as chefias imediatas assegurar a compatibilização de agendas, de modo a garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos.

**§ 2º** – A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outras unidades da Administração Pública Municipal, bem como especialistas externos, para colaborar com os trabalhos.

**Art. 3º** A Comissão definirá entre seus integrantes um Coordenador Geral e um membro para secretariar os trabalhos.

**Art. 4º** A Comissão atuará de forma integrada e colaborativa, podendo realizar reuniões periódicas, consultar especialistas, solicitar informações e propor minutas de alteração normativa, com base na legislação vigente e nos objetivos do Município.

**Art. 5º** A empresa **CIAP PROJETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.266.798/0001-20, representada por **Carlos Antônio de Souza Coelho**, prestará consultoria técnica especializada às atividades da Comissão, contribuindo com estudos, pareceres e sugestões de natureza jurídica, tributária e econômica.

**Art. 6º** Os trabalhos da Comissão terão início na data da publicação desta Portaria, com prazo inicial de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de relatório preliminar, prorrogável por igual período mediante justificativa.

**Art. 7º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2025.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

Procurador Geral do Município

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana****Portaria****PORTARIA Nº 51/2025 – SMSPMU/VG****“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 3º Termo Aditivo decorrente do contrato nº 46/2024.**O Secretário Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º** DESTITUIR os servidores Milton Antonio Dall Pizzolo, inscrito na matrícula n. 168594, e Odorico Raimundo Da Costa, inscrito na matrícula n. 168595.**Art. 2º** NOMEAR, os servidores Sebastião Mário de Almeida Silva- Matrícula 173763, como fiscal fiscal titular e Gracielle Barros de Miranda, Matrícula: 174770, como fiscal suplente, ambos fiscais do 3º Termo Aditivo decorrente do contrato nº 46/2024.**Art. 3º** As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 02 de julho de 2025

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretario Municipal de Serviços Público e Mobiliade Urbano

**Conselhos****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA****Procedimento Administrativo****Resolução****RESOLUÇÃO 30/2025/CMDCA/VG-MT****Dispõe sobre a Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.****O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,**Considerando** o Processo 19/2025, solicitação de Renovação do registro;**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 361, realizada no dia 18 de junho de 2025;

Resolve:

**Art.1º** – Conceder renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 18 (dezoito) de junho de 2027 à Mantenedora:**Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol****§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 18 de junho de 2025.

**Nelma de Oliveira Neres**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO 29/2025/CMDCA/FIA/VG-MT****Dispõe sobre projeto aprovado para captação de recursos por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025 da Fundação Itaú Social.****O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,**Considerando** o Edital Fundos da Infância e da Adolescência da Fundação Itaú Social 2025;**Considerando** que o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025 selecionará propostas voltadas à criação de condições que promovam o direito de crianças e adolescentes à educação;**Considerando** que o objetivo central do Edital FIA/2025 será selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à educação, propostas que tenham esse foco serão priorizadas no processo seletivo;**Considerando** que o Edital FIA 2025 aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 361, realizada no dia 18 de junho de 2025;**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar o Projeto para captação de recurso, por meio do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 da Fundação Itaú Social, para execução no ano de 2026, com atividades a serem realizadas em Várzea Grande.

Instituição Executora	Projeto Aprovado	Valor
Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo	Alquimia - Desenvolvendo Talentos	R\$ 500.000,00

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 18 de junho de 2025.

**Nelma de Oliveira Neres**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI****Procedimento Administrativo****Resolução****RESOLUÇÃO 005/2025 – CMI - VÁRZEA GRANDE-MT**

Dispõe sobre a aprovação da Renovação do projeto para Captação do recurso conforme Edital Programa Parceiro do Idoso Banco Santander Ciclo 2024 a 2025.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 2.825/2005 e Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003.**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado do Conselho Municipal do Idoso em sua Plenária Extraordinária nº 175/2025, realizada no dia 24 de junho de 2025.**Considerando** o projeto protocolado no CMI/VG nº 001/2024**Resolve:****Art. 1º** - Aprovar para o próximo ano, Renovação do Projeto aprovado no ano de 2024, para captação de recursos conforme o Edital, Parceiro do idoso do Banco Santander ciclo 2024 a 2025, com atividades desenvolvidas e realizadas no Município de Várzea Grande/MT

Instituição executora	Projeto Aprovado
.Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	Envelhecer Saudável

**§ Único**- A instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2025.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal do Idoso/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

### HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO DE VÁRZEA GRANDE

*Letra: Ubaldo Monteiro*

*Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira*

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.